

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. GLOSSÁRIO.....	2
3. PRINCÍPIOS GERAIS DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	4
4. REGRAS DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	6
4.1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS APLICÁVEIS AO CONSENTIMENTO	7
4.2. FUNDAMENTOS PARA O TRATAMENTO DE CATEGORIAS ESPECIAIS DE DADOS PESSOAIS.....	8
4.3. FINALIDADES PARA AS QUAIS A FCG TRATA DADOS PESSOAIS	9
5. COMUNICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS A OUTRAS ENTIDADES	9
6. DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS	11
7. CONSERVAÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	15
8. MEDIDAS DE SEGURANÇA E CONFIDENCIALIDADE.....	15
9. PRIVACY BY DESIGN E PRIVACY BY DEFAULT.....	16
10. REGISTO DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE DADOS	17
11. AVALIAÇÕES DE IMPACTO SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS / DATA PROTECTION IMPACT ASSESSMENTS (“DPIA”).....	17
12. COMITÉ DE PRIVACIDADE.....	18
13. NOTIFICAÇÕES DE <i>DATA BREACHES</i>	19
14. DISPOSIÇÕES FINAIS	22

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Proteção de Dados Pessoais (doravante abreviadamente designada por “Política”) foi desenvolvida pela Fundação Calouste Gulbenkian (FCG) com o objetivo de determinar e informar os seus colaboradores dos princípios e obrigações a que a FCG está obrigada em sede de proteção de dados pessoais.

O Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (“RGPD”) regula os termos em que as organizações poderão tratar os dados pessoais, estando a FCG empenhada em garantir a confidencialidade, proteção e segurança dos dados pessoais a que tem acesso.

De facto, no âmbito da sua atividade, a FCG procede ao tratamento de dados pessoais, relativos quer aos seus colaboradores (tendo em vista, nomeadamente, a gestão de recursos humanos, avaliação de desempenho, medicina do trabalho e o processo de recrutamento) quer a outras pessoas singulares com quem se relaciona, nomeadamente os seus beneficiários, utilizadores, clientes, fornecedores e parceiros.

Neste contexto, é fundamental que os colaboradores da FCG tenham conhecimento das regras a observar no tratamento de tais dados, tendo para o efeito a FCG aprovado a presente Política, ao abrigo da qual se deverá reger qualquer recolha e tratamento dos dados pessoais por parte da FCG.

2. GLOSSÁRIO

No âmbito da presente Política, entende-se por:

- a) “**Categorias especiais de dados**”: dados pessoais que revelem a origem racial ou étnica, as opiniões políticas, as convicções religiosas ou filosóficas, ou a filiação sindical, bem como o tratamento de dados genéticos, dados biométricos para identificar uma pessoa de forma inequívoca, dados relativos à saúde ou dados relativos à vida sexual ou orientação sexual de uma pessoa;
- b) “**Consentimento**” do titular dos dados: manifestação de vontade, livre, específica, informada e explícita, pela qual o titular dos dados aceita, mediante declaração ou ato positivo inequívoco, que os dados pessoais que lhe dizem respeito sejam objeto de tratamento;
- c) “**Definição de perfis**”: qualquer forma de tratamento automatizado de dados pessoais que consista em utilizar esses dados pessoais para avaliar certos aspetos pessoais de uma pessoa singular, nomeadamente para analisar ou prever aspetos relacionados com o seu desempenho profissional, a sua situação económica, saúde,

preferências pessoais, interesses, fiabilidade, comportamento, localização ou deslocações;

- d) “**Dados pessoais**”: informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável (“**titular dos dados**”), direta ou indiretamente, como por exemplo, o nome, o número de identificação, dados de localização, identificadores em linha ou um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa;
- e) “**Pseudonimização**”: o tratamento de dados pessoais de forma que deixem de poder ser atribuídos a um titular de dados específico sem recorrer a informações suplementares, desde que essas informações suplementares sejam mantidas separadamente e sujeitas a medidas técnicas e organizativas para assegurar que os dados pessoais não possam ser atribuídos a uma pessoa singular identificada ou identificável;
- f) “**Representante**”: pessoa singular ou coletiva estabelecida na União Europeia que, designada por escrito pelo Responsável pelo tratamento ou pelo Subcontratante, representa o Responsável pelo tratamento ou o Subcontratante no que se refere às suas obrigações respetivas nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (“RGPD”);
- g) “**Responsável pelo tratamento**”: a FCG, que determina as finalidades e os meios de tratamento dos Dados Pessoais;
- h) “**Subcontratante**”: pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, agência ou outro organismo que trata os dados pessoais por conta do Responsável pelo tratamento;
- i) “**Sub subcontratante**”: pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, agência ou outro organismo, contratada pelo Subcontratante para a realização de operações específicas de tratamento de dados por conta do responsável pelo tratamento;
- j) “**Tratamento de dados pessoais**”: uma operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização,

a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição;

- k) **“Violação de dados pessoais” / “*data breach*”**: uma violação da segurança que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento;
- l) **“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (ou “RGPD”)**”: Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE.

3. PRINCÍPIOS GERAIS DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais levado a cabo pelas diversas Unidades Orgânicas da FCG deve sempre pautar-se pelos mais exigentes princípios de proteção de dados, devendo, em particular, garantir-se que:

- a) O tratamento de dados pessoais se processa de forma transparente e no estrito respeito pela reserva da vida privada, bem como pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos titulares dos dados;
- b) O tratamento de dados pessoais é efetuado de forma lícita, leal e transparente;
- c) Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas e explícitas, não podendo ser posteriormente tratados para outras finalidades incompatíveis (“limitação das finalidades”);

- d) Os dados pessoais são tratados de forma adequada e limitados ao que é estritamente necessário para prosseguir as finalidades de tratamento em causa (“minimização dos dados”);
- e) Os dados pessoais são exatos e atualizados sempre que necessário (“exatidão”);
- f) Os dados pessoais são conservados de forma a permitir a identificação dos seus titulares apenas pelo período estritamente necessário à prossecução das finalidades que motivaram a recolha (“limitação da conservação”);
- g) Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança, incluindo a definição de medidas técnicas e organizativas que impeçam o seu tratamento não autorizado ou ilícito, bem como, a sua perda, destruição ou danificação accidental (“integridade e confidencialidade”), garantindo particularmente que:
 - (i) Os dados pessoais são apenas acedidos por quem estiver devidamente autorizado e necessite desse mesmo acesso para o desempenho das respetivas funções;
 - (ii) Não é permitida a partilha de dados de modo informal, sendo o acesso a dados pessoais formalmente requerido, de acordo com procedimentos a definir internamente;
 - (iii) É disponibilizada formação aos colaboradores, com vista à sua consciencialização relativamente às respetivas responsabilidades no âmbito do tratamento de dados pessoais;
 - (iv) Todos os colaboradores se comprometem a adotar todas as precauções necessárias para o cumprimento rigoroso desta Política, bem como da legislação de proteção de dados pessoais aplicável;

- (v) As *passwords* utilizadas cumprem as normas de definição de passwords em vigor em cada momento na FCG e nunca são partilhadas;
- (vi) Os dados pessoais não serão disponibilizados a pessoas não autorizadas, seja interna ou externamente;
- (vii) Os dados devem ser revistos e atualizados regularmente. Sempre que se verifique que determinados dados pessoais estão desatualizados ou não são necessários, os mesmos deverão ser eliminados/anonimizados ou não disponibilizados.

4. REGRAS DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados de forma incompatível com essas finalidades.

Adicionalmente, o tratamento de dados só é lícito se e na medida em que se verifique pelo menos uma das seguintes situações:

- a) O titular dos dados tiver dado o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais para uma ou mais finalidades específicas;
- b) O tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré-contratuais a pedido do titular dos dados;
- c) O tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito;
- d) O tratamento for necessário para a defesa de interesses vitais do titular dos dados ou de outra pessoa singular;

- e) O tratamento for necessário ao exercício de funções de interesse público ou ao exercício da autoridade pública de que está investido o responsável pelo tratamento;
- f) O tratamento for necessário para efeito dos interesses legítimos prosseguidos pelo responsável pelo tratamento ou por terceiros, exceto se prevalecerem os interesses ou direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais, em especial se o titular for uma criança.

4.1. Condições específicas aplicáveis ao consentimento

- 4.1.1. Quando o tratamento dos dados pessoais for efetuado com base no consentimento como fundamento de legitimidade, a FCG deverá ser capaz de demonstrar que o titular dos dados deu o seu consentimento para esse tratamento. A demonstração de cumprimento passa, por exemplo, pela conservação organizada, datada e sistematizada dos documentos nos quais seja obtido o consentimento escrito dos titulares dos dados (i.e. declarações autónomas, contratos, *opt-in* eletrónicos).
- 4.1.2. O consentimento é efetuado individualmente para cada finalidade devendo abranger todas as atividades de tratamento realizadas com a mesma finalidade. Nos casos em que o tratamento sirva fins múltiplos, deverá ser prestado um consentimento para cada um desses fins, de forma claramente separada de outros assuntos, de modo inteligível e de fácil acesso, numa linguagem clara e simples.
- 4.1.3. O titular dos dados tem o direito de retirar o seu consentimento a qualquer momento, sendo que este deve ser tão fácil de retirar quanto de prestar. No

entanto, a retirada do consentimento não compromete a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado.

4.1.4. No caso de crianças com menos de 16 anos, deverão ser os titulares das responsabilidades parentais a dar o consentimento para o tratamento dos dados pessoais daquelas.

4.2. Fundamentos para o tratamento de Categorias Especiais de Dados Pessoais

4.2.1. O tratamento de Categorias Especiais de Dados Pessoais apenas é permitido caso se verifique um dos seguintes fundamentos:

- a) Consentimento explícito do titular para o tratamento desses dados pessoais;
- b) Se o tratamento for necessário para efeitos do cumprimento de obrigações e do exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria de legislação laboral, de segurança social e de proteção social;
- c) Se o tratamento se referir a dados pessoais que tenham sido manifestamente tornados públicos pelo seu titular;
- d) Se o tratamento for necessário à declaração, ao exercício ou à defesa de um direito num processo judicial;
- e) Se o tratamento for necessário por motivos de interesse público importante, nomeadamente se for necessário para fins de arquivo de interesse público, para fins de investigação científica ou histórica ou para fins estatísticos;
- f) Se o tratamento for necessário para efeitos de medicina preventiva ou do trabalho ou para a avaliação da capacidade de trabalho do empregado;

4.2.2. O tratamento de dados de saúde (enquanto categorias especiais de dados) por parte de colaboradores FCG encontra-se limitado nos termos expostos neste ponto,

implicando ainda a adoção de medidas acrescidas em matéria de confidencialidade e segurança, nos termos melhor definidos no ponto 8. abaixo.

4.3. Finalidades para as quais a FCG trata Dados Pessoais

A FCG trata dados pessoais para diferentes finalidades, incluindo, entre outras:

- a) **Dados de Colaboradores**: gestão de recursos humanos, recrutamento, medicina no trabalho, controlo de acessos, formação e controlo de meios eletrónicos, formação profissional, avaliação de desempenho e controlo de assiduidade;
- b) **Dados de Clientes**: gestão de clientes (gestão administrativa, realização de ações de marketing, faturação, entre outros) e *prospects*;
- c) **Dados de Beneficiários**: gestão administrativa e financeira para a atribuição de bolsas, subsídios e prémios, realização de ações de *marketing*, entre outros;
- d) **Dados de Utilizadores de Sites/Plataformas**: registo nos *websites*/plataformas digitais da FCG e gestão das funcionalidades dos mesmos;
- e) **Dados de Parceiros e Fornecedores**: gestão da relação contratual, faturação e cobranças;
- f) **Dados de sujeitos singulares que entrem em contacto com a FCG**, na medida do necessário à gestão desse contacto.

5. COMUNICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS A OUTRAS ENTIDADES

5.1. A FCG pode comunicar dados pessoais dos titulares a outras entidades, tais como:

- (i) *Entidades subcontratantes*, para o tratamento de dados sob instruções e em nome da FCG (incluindo empresas de desenvolvimento de *software*, de serviços de manutenção de equipamentos, de serviços de formação profissional, de serviços de contabilidade e de consultoria, de serviços financeiros, e de serviços de segurança). Nesses casos, a FCG assegura que

tais entidades subcontratantes oferecem garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas de forma que o tratamento satisfaça os requisitos legais e regulamentares em vigor e assegure a proteção dos direitos dos titulares dos dados. As regras para esta subcontratação podem ser consultadas na Política de Subcontratação da FCG;

- (ii) *Entidades terceiras*, quando a comunicação dos dados seja necessária (a) para a preservação e divulgação/valorização da memória para fins científico e culturais e (b) para o cumprimento de obrigações legais ou de ordens judiciais, ou para a satisfação de solicitações de autoridades públicas ou governamentais, tais como a Autoridade Tributária, a Autoridade para as Condições do Trabalho, a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, a Segurança Social, Sindicatos, entre outros.

Em qualquer das situações acima mencionadas, a FCG toma todas as medidas razoáveis para garantir a proteção efetiva dos dados pessoais que trate.

5.2. Transferências internacionais de dados

5.2.1. Em determinadas situações, a FCG poderá transferir dados pessoais para países terceiros (que não pertençam à União Europeia ou ao Espaço Económico Europeu), relativamente aos quais não tenha sido emitida qualquer decisão de adequação quanto ao nível de proteção de dados pessoais por parte da Comissão Europeia.

5.2.2. Nesses casos, deve ser assegurado que são adotadas as medidas necessárias e adequadas à luz da lei aplicável para assegurar a proteção dos dados pessoais objeto de uma tal transferência, tais como as cláusulas contratuais-tipo aprovadas pela Comissão Europeia ou outro mecanismo adequado.

5.2.3. Os titulares dos dados terão o direito de solicitar e obter informação acerca das medidas adotadas pela FCG para garantir a proteção dos dados pessoais ao abrigo do número anterior.

6. DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS

Os titulares dos dados têm, ao abrigo do RGPD, um conjunto de direitos. Em particular:

(i) Direito de Informação

O titular dos dados tem o direito a receber da FCG informações sobre os termos do tratamento dos seus dados pessoais aquando da recolha dos mesmos ou, se os dados não forem recolhidos junto do próprio titular, na primeira interação com este, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, salvo exceções previstas nos termos legais e regulamentares em vigor.

Após o momento da recolha dos dados, o titular tem o direito de apresentar à FCG um pedido de informação e a FCG tem o dever de tomar as medidas adequadas para, de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso - utilizando uma linguagem clara e simples - fornecer ao titular todas as informações solicitadas.

Estas informações são prestadas por escrito, incluindo através de meios eletrónicos, sendo que se o titular dos dados o solicitar, a informação pode ser prestada oralmente, desde que a sua identidade seja devidamente comprovada.

A FCG responde aos pedidos de informação apresentados ou informa o titular dos dados de alguma prorrogação/demora no prazo de resposta, assim como dos respetivos motivos, no prazo de um mês, a contar da data de receção do pedido.

Nos termos do RGPD, a FCG deve prestar um conjunto de informação aos titulares dos dados. A saber:

A identidade e os contactos do responsável pelo tratamento
Os contactos do Comité de Privacidade

As finalidades do tratamento a que os dados pessoais se destinam, bem como o fundamento jurídico para o tratamento

Se o tratamento dos dados se basear em interesses legítimos, os interesses legítimos do responsável pelo tratamento ou de um terceiro

Os destinatários ou categorias de destinatários dos dados pessoais, se os houver

Se for caso disso, o facto de o responsável pelo tratamento tencionar transferir dados pessoais para um país terceiro ou uma organização internacional, e a existência ou não de uma decisão de adequação adotada pela Comissão, bem como a referência às garantias apropriadas ou adequadas e aos meios de obter cópia das mesmas, ou onde foram disponibilizadas

O prazo de conservação dos dados pessoais ou, se não for possível, os critérios usados para definir esse prazo

A existência do direito de solicitar ao responsável pelo tratamento acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou o seu apagamento, e a limitação do tratamento no que disser respeito ao titular dos dados, ou do direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados

Se o tratamento dos dados se basear no consentimento, a existência do direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado

O direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo

Se a comunicação de dados pessoais constitui ou não uma obrigação legal ou contratual, ou um requisito necessário para celebrar um contrato, bem como se

o titular está obrigado a fornecer os dados pessoais e as eventuais consequências de não fornecer esses dados

A fonte de origem e as categorias dos dados pessoais em causa, no caso de recolha indireta dos dados

A existência de decisões automatizadas, incluindo a definição de perfis, e, pelo menos nesses casos, informações úteis relativas à lógica subjacente, bem como a importância e as consequências previstas de tal tratamento para o titular dos dados

(ii) Direito de Acesso

O titular dos dados tem o direito de obter da FCG a confirmação de que os dados pessoais são ou não objeto de tratamento e, se for o caso, o direito de aceder aos seus dados pessoais, bem como às informações relativas às finalidades do tratamento, categorias de dados pessoais em questão, destinatários dos dados, prazo previsto de conservação, entre outras; nestes casos, a FCG facultar-lhe-á uma cópia dos dados pessoais que são objeto de tratamento.

(iii) Direito de Retificação

O titular tem o direito de obter, sem demora injustificada, da FCG a retificação dos dados pessoais inexatos que lhe digam respeito. Tendo em conta as finalidades do tratamento, o titular dos dados tem direito a que os seus dados pessoais incompletos sejam completados, incluindo por meio de uma declaração adicional.

(iv) Direito de Retirar o Consentimento Prestado

O titular tem o direito de, a qualquer momento, retirar o seu consentimento ao tratamento de dados, quando este tenha sido fundamentado no seu consentimento

explícito, não lhe sendo aplicada qualquer consequência desfavorável que não esteja associada à não realização do tratamento em relação ao qual o consentimento é retirado. A retirada do consentimento não compromete a licitude do tratamento realizado com base no consentimento previamente prestado.

(v) Direito ao Apagamento

O titular tem o direito de obter da FCG o apagamento dos seus dados pessoais, e esta tem a obrigação de apagar os dados pessoais, sem demora injustificada, exceto se existir algum fundamento jurídico não dependente da vontade do titular dos dados que legitime o respetivo tratamento.

(vi) Direito à Limitação do Tratamento

O titular dos dados tem o direito de obter da FCG a limitação do tratamento se se aplicar uma das condições previstas no RGPD (como, por exemplo, se o tratamento for ilícito e o titular dos dados se opuser ao apagamento dos dados pessoais e solicitar, em contrapartida, a limitação da sua utilização).

(vii) Direito de Oposição

O titular dos dados tem o direito de se opor, a qualquer momento, por motivos relacionados com a sua situação particular, ao tratamento dos dados pessoais que lhe digam respeito, nomeadamente quando os seus dados sejam tratados para efeitos de comercialização direta.

(viii) Direito de Não Ficar Sujeito a Decisões Individuais Automatizadas

O titular dos dados tem o direito de não ficar sujeito a nenhuma decisão tomada exclusivamente com base no tratamento automatizado, incluindo a definição de perfis, que produza efeitos na sua esfera jurídica ou que o afete significativamente de forma similar.

(ix) Outros direitos referentes ao tratamento de dados pessoais

O titular dos dados tem o direito de exercer junto da FCG os direitos constantes no RGPD, bem como, sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, os titulares dos dados têm ainda direito a apresentar uma reclamação à comissão nacional de proteção de dados ou a outra autoridade de controlo competente nos termos da lei.

7. CONSERVAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os períodos de conservação de dados pessoais variam em função das finalidades para as quais os dados são tratados pela FCG.

No entanto, existem requisitos legais que exigem a conservação de dados pessoais durante um período mínimo.

Assim, sempre que não existir um tal requisito, os dados pessoais serão conservados apenas durante o período estritamente necessário à prossecução das finalidades para as quais os dados foram recolhidos ou são posteriormente tratados ou, se e quando aplicável, pelo período determinado pela autoridade de proteção de dados competente, após o qual os dados serão apagados.

8. MEDIDAS DE SEGURANÇA E CONFIDENCIALIDADE

8.1. A FCG está empenhada em garantir a segurança dos dados pessoais que trata no âmbito da sua atividade.

8.2. Neste sentido, e tomando em consideração o estado-da-arte, os custos de implementação associados e a natureza, escopo, contexto e finalidades do tratamento de dados, bem como os riscos de probabilidade e grau variáveis para os direitos e liberdades dos titulares dos dados, a FCG procura assegurar a cada

momento as medidas técnicas e organizacionais adequadas com vista a assegurar um nível de segurança ajustado a tais riscos, tais como:

- a) A pseudonimização e a cifragem dos dados pessoais, quando possível;
- b) A capacidade de assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;
- c) A capacidade de restabelecer a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais de forma atempada no caso de um incidente físico ou técnico;
- d) Um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento.

8.3. Os colaboradores da FCG que, no exercício das suas funções, efetuam tratamento de dados pessoais, ficam obrigados a sigilo profissional, inclusive após o termo das suas funções, nos termos melhor definidos nos respetivos contratos celebrados com a FCG e legislação aplicável, devendo assegurar que o tratamento de dados em causa cumpre o disposto na presente Política, bem como na legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.

9. PRIVACY BY DESIGN E PRIVACY BY DEFAULT

A proteção de dados pessoais deve ser assegurada em todas as fases do desenho, conceção e implementação de qualquer projeto da FCG, que envolva o tratamento de dados pessoais.

Assim, deve ser garantido que são aplicadas as medidas técnicas e organizativas para assegurar que, por defeito, só são tratados os dados pessoais que são absolutamente necessários para cada finalidade específica do tratamento. Esta obrigação aplica-se à quantidade de dados pessoais recolhidos, à extensão do seu tratamento, ao seu prazo de conservação e acessibilidade.

As medidas a adotar devem ainda garantir que, por defeito, os dados pessoais não sejam disponibilizados sem intervenção humana a um número indeterminado de pessoas singulares.

10. REGISTO DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE DADOS

Qualquer tratamento de dados pessoais deve ser documentado no registo das atividades de tratamento de dados. Assim, a Unidade Orgânica envolvida no tratamento de dados pessoais deve indicar ao Comité de Privacidade a seguinte informação: o nome e os contactos do responsável pelo tratamento, as finalidades do tratamento dos dados, a descrição das categorias de titulares de dados e das categorias de dados pessoais, as categorias de destinatários a quem os dados pessoais foram ou serão divulgados, as transferências de dados pessoais para países terceiros (fora da União Europeia) ou organizações internacionais, os prazos previstos de conservação dos dados (por finalidade de tratamento), bem como uma descrição geral das medidas técnicas e organizativas adotadas no domínio da segurança.

O registo deverá ser atualizado sempre que exista alguma alteração aos termos do tratamento de dados pessoais.

11. AVALIAÇÕES DE IMPACTO SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS / *DATA PROTECTION IMPACT ASSESSMENTS* (“DPIA”)

11.1. Em determinados tratamentos de dados, será necessário levar a cabo uma avaliação de impacto sobre a proteção de dados, que se destina a identificar e minimizar riscos de privacidade para certos tipos de tratamentos de dados que, pela sua natureza, contexto, e finalidades, apresentem um elevado risco para os direitos e liberdades das pessoas singulares. Este mecanismo destina-se a

promover a transparência no tratamento dos dados e a reduzir o risco de incumprimento de obrigações legais em matéria de proteção de dados.

11.2. Sempre que se pretenda levar a cabo um tratamento de dados pessoais, as Unidades Orgânicas envolvidas deverão consultar o Comité de Privacidade, por forma a avaliar se tal tratamento está sujeito a uma avaliação de impacto sobre a proteção de dados.

11.3. Tal será o caso quando o tratamento implique (i) uma definição de perfis, sendo com base nela adotadas decisões que afetam significativamente uma pessoa singular, ou (ii) o tratamento em grande escala de categorias especiais de dados.

11.4. Consoante o resultado do DPIA e conforme descrito no respetivo pacote documental, poderá ser necessário consultar a Autoridade de Controlo competente previamente ao tratamento de dados pretendido. Neste caso, deverá ser formalizado o envio do parecer prévio da CNPD, bem como qualquer interação adicional levada a cabo com a CNPD e/ou ajustes aos termos de tratamento pretendidos, na sequência do feedback recebido.

12. COMITÉ DE PRIVACIDADE

Nos termos do RGPD e de forma a fazer face às preocupações de privacidade e tratamento de dados pessoais no contexto da estrutura da FCG, foi criado o Comité de Privacidade da FCG, sendo este organismo responsável pelo acompanhamento dos temas de proteção de dados e tratamento de dados pessoais, no universo FCG. O contacto do Comité de Privacidade é privacidade@gulbenkian.pt.

O Comité de Privacidade deverá ser envolvido nas questões relacionadas com a proteção de dados pessoais, sendo que todos os novos projetos, produtos ou serviços desenvolvidos ou lançados pelas diversas Unidades Orgânicas da FCG que impliquem tratamento de

dados pessoais, deverão ser objeto de avaliação prévia por parte do Comité de Privacidade, o qual poderá ser consultado pelos colaboradores FCG com vista ao esclarecimento de quaisquer dúvidas neste âmbito.

13. NOTIFICAÇÕES DE *DATA BREACHES*

A FCG, na qualidade de Responsável pelo Tratamento, deverá proceder às diligências necessárias com vista a cumprir atempadamente com as obrigações de notificação da Autoridade de Controlo competente (designadamente, no que respeita aos casos em que é obrigatória a notificação de violações de dados pessoais/*data breaches*, nos termos melhor definidos no Glossário incluído no ponto 2. da presente Política), bem como aos próprios titulares dos dados em causa, dando conhecimento ao Comité de Privacidade de todos os factos neste contexto.

Neste sentido, ao identificar que teve lugar uma violação de dados pessoais, nos termos estabelecidos no Manual de Gestão de Incidentes da FCG, os colaboradores da FCG deverão:

- (i) Comunicar a situação em causa ao superior hierárquico, logo que tenha conhecimento da mesma e no prazo máximo de 24 horas;
- (ii) Formalizar, por escrito, mediante o preenchimento do formulário de reporte de Violações de Dados Pessoais, devendo para o efeito descrever os factos em causa, bem como a data da ocorrência.

14. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS APLICÁVEIS AO INSTITUTO GULBENKIAN DE CIÊNCIA (IGC)

14.1. Finalidades de tratamento de Dados Pessoais no âmbito de Tratamentos levados a cabo pelo IGC:

- a) **Dados de Colaboradores**: gestão de recursos humanos, recrutamento, medicina no trabalho, controlo de acessos, formação e controlo de meios eletrónicos, formação profissional, avaliação de desempenho e controlo de assiduidade;
- b) **Dados de Investigadores**: gestão de bolsas, gestão de investigação científica, publicações, controlo de acessos, avaliação e desempenho;
- c) **Dados de titulares de informação genética**: investigação científica;
- d) **Dados de Utilizadores de Sites/Plataformas**: registo nos *websites*/plataformas digitais do IGC e gestão das funcionalidades dos mesmos;
- e) **Dados de Parceiros e Fornecedores**: gestão da relação contratual, faturação e cobranças;
- f) **Dados de sujeitos singulares que entrem em contacto com o IGC**, na medida do necessário à gestão desse contacto.

14.2. Pseudonimização de Dados relativos à saúde:

14.2.1. Poderá dar-se o caso de os Dados relativos à saúde, especialmente se comunicados por parte de um hospital parceiro do IGC, se encontrarem pseudonimizados. O IGC informará os seus colaboradores quando tal se verificar.

14.2.2. Em relação aos Dados pessoais e, em particular, aos Dados relativos à saúde, que se encontrem pseudonimizados importa realçar que os mesmos se

encontram igualmente sujeitos ao RGPD e às regras desta Política, mesmo que os Dados pessoais não aparentem sê-lo da perspectiva dos colaboradores.

14.3. O IGC comunica dados pessoais dos titulares (nomeadamente de investigadores) a outras entidades, tais como a Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), no âmbito do cumprimento de obrigações legais e de acordo com os contratos celebrados com os investigadores.

14.4. O tratamento de categorias especiais de dados para a finalidade de arquivo de interesse público, investigação científica e histórica ou fins estatísticos, exigirá a realização de um DPIA, com exceção dos tratamentos previstos e regulados por lei que apresente garantias adequadas para os direitos dos titulares¹.

No desenvolvimento de uma investigação científica, o Investigador Principal deverá consultar o Comité de Privacidade, por forma a avaliar se tal tratamento está sujeito a uma avaliação de impacto sobre a proteção de dados, podendo ser coadjuvado pela Comissão de Ética do IGC, caso o Comité de Privacidade o requeira.

Consoante o resultado do DPIA e conforme descrito no respetivo pacote documental, poderá ser necessário consultar a Autoridade de Controlo competente previamente ao tratamento de dados pretendido. Neste caso, deverá ser formalizado o envio do parecer prévio da CNPD, bem como qualquer interação adicional levada a cabo com a CNPD e/ou ajustes aos termos de tratamento pretendidos, na sequência do feedback recebido.

¹ Nos termos do Regulamento 1/2018, de 16 de outubro, da CNPD

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as situações omissas na presente Política, ou que suscitem dúvidas, devem ser encaminhadas para o respetivo superior hierárquico, que poderá, se necessário, reencaminhar tais questões para o Comité de Privacidade da FCG.

15.2. A presente Política é aplicável em complemento a todos os demais normativos internos aprovados pela FCG.

18 de outubro de 2019